

# Investigações da FRA: fornecimento de dados e de análises fiáveis e comparáveis

## O mandato da FRA

A **Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)** proporciona «assistência e competências no domínio dos direitos fundamentais às instituições e às autoridades competentes da Comunidade e dos seus Estados-Membros», nos termos do regulamento que a instituiu (Regulamento (CE) n.º 168/2007). A FRA baseia esta assistência em dados objetivos fornecidos pelas suas equipas de peritos em assuntos jurídicos e ciências sociais, que **recolhem e analisam «informações e dados objetivos, fiáveis e comparáveis»**.

Com base nesta investigação, a FRA «formula conclusões e emite pareceres» para serem transmitidos à União Europeia (UE) e aos decisores nacionais para os ajudar a «respeitar integralmente os direitos fundamentais, quando tomarem medidas ou decidirem acções». A assistência e as competências proporcionadas pela FRA contribuem, deste modo, para informar, enquadrar solidamente e contextualizar os debates e as políticas relativos aos direitos fundamentais na UE e nos seus Estados-Membros.

## Investigações da FRA

A FRA realiza investigações a nível jurídico e das ciências sociais para identificar práticas promissoras no seio da UE em termos de observância, promoção e respeito dos direitos fundamentais e para identificar os domínios em que há ainda trabalho a fazer para cumprir as normas aceites internacionalmente. Estas normas estão consagradas na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, que apresenta uma lista de direitos que vincula a UE e os seus Estados-Membros na interpretação e aplicação do direito da União. É também feita referência a tratados e a outros instrumentos do Conselho da Europa e das Nações Unidas.

Para assegurar a comparabilidade dos resultados, a investigação levada a cabo pela FRA abrange geralmente todos os Estados-Membros da UE. É fundamental dispor de dados comparáveis para retratar cabalmente a situação no terreno.

A FRA pode, contudo, limitar o seu trabalho a determinados Estados-Membros da UE quando, por exemplo: um tema não é pertinente para todos os Estados-Membros da UE; é testado um novo questionário de investigação; os recursos são limitados.

## Seleção dos temas de investigação

Os domínios de actividade da FRA são definidos com base:

- num quadro plurianual quinquenal aprovado pelo Conselho Europeu;
- num programa de trabalho anual, que enuncia projectos específicos e é concebido em consulta com as principais partes interessadas, aprovado pelo conselho de administração da FRA, o qual é composto por peritos independentes;
- em consultas às principais partes interessadas sobre a elaboração e a execução de projectos individuais para assegurar a sua adequação aos desafios identificados e às necessidades políticas;
- as instituições da UE podem também solicitar à FRA a análise de propostas legislativas em termos de direitos fundamentais. Ver, por exemplo, os dois pareceres da FRA emitidos em 2011, a pedido do Parlamento Europeu, sobre o projecto de directiva relativa à decisão europeia de investigação e sobre a proposta de directiva relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros;
- a título excepcional, a FRA pode elaborar relatórios sobre uma situação urgente em matéria de direitos fundamentais verificada num Estado-Membro da UE e, a pedido de uma instituição da UE, a FRA pode trabalhar num domínio específico não abrangido pelo seu quadro plurianual.

## Recolha e análise de dados

Os peritos em assuntos jurídicos e ciências sociais da FRA utilizam várias metodologias de recolha de dados, seleccionadas com base na natureza das questões a serem analisadas.

A FRA recolhe informações sobre a protecção dos direitos fundamentais nos quadros jurídicos dos Estados-Membros da UE através de peritos nacionais que coligem informações de fontes que incluem instrumentos legislativos, decisões judiciais e doutrina.

As **análises jurídicas** proporcionam uma visão de conjunto da situação jurídica formal. Contudo, a legislação não garante sempre a reparação efectiva das violações dos direitos fundamentais, em parte porque as vítimas desconhecem as leis em vigor

ou não comunicam sempre os incidentes. Por conseguinte, para complementar as análises jurídicas, a FRA analisa as experiências quotidianas dos indivíduos. Esta **investigação no domínio das ciências sociais** baseia-se numa análise dos dados existentes (dados secundários) ou no trabalho de campo liderado pela FRA, que produz novos dados (dados primários).

Os dados secundários existentes raramente são comparáveis entre os Estados-Membros da UE devido às diferenças na forma como os dados são recolhidos, nomeadamente no modo como

a população-alvo é definida: alguns inquéritos sobre a violência contra as mulheres centram-se exclusivamente nas mulheres em idade fértil, enquanto outros centram-se exclusivamente na violência doméstica.

Para assegurar uma melhor comparabilidade, a FRA recolhe os seus próprios dados primários. Ela realiza investigação de campo através de inquéritos quantitativos e/ou qualitativos. Os peritos da FRA concebem e elaboram inquéritos que são aplicados de variadas maneiras, incluindo entrevistas presenciais e questionários online.

Os dados primários são informações recolhidas directamente em primeira mão através, por exemplo, de entrevistas e inquéritos. A FRA recolhe dados primários através de trabalho de campo.

Os dados secundários são informações que já foram recolhidas ou publicadas por outros, como estatísticas oficiais e resultados de investigações publicados por instituições académicas, ONG e organizações internacionais.

Uma vez que a FRA trabalha frequentemente em domínios em relação aos quais existe pouca investigação comparável, a FRA desenvolve e aplica novas metodologias de investigação e de amostragem.

## Inquéritos quantitativos

Os inquéritos quantitativos são inquéritos em larga escala que identificam a amplitude e a natureza de questões específicas de direitos fundamentais, ao produzirem dados comparáveis sobre, por exemplo, as experiências de discriminação. Estes inquéritos colocam geralmente uma série de perguntas pormenorizadas sobre as características de um incidente. A pessoa envolvida comunicou o incidente? Em caso negativo, porque não? Em caso afirmativo, que tratamento recebeu ao fazê-lo? Geralmente, os inquéritos quantitativos também recolhem dados sobre as características dos inquiridos para possibilitar a realização de comparações em função de aspectos como o género, a idade, as habilitações literárias e a profissão. Esta informação é recolhida e comunicada de forma anónima para assegurar a privacidade e incentivar as pessoas a participar nos inquéritos. Ver, por exemplo, o inquérito EU-MIDIS da FRA de 2009, que entrevistou 23 500 pessoas nos 27 Estados-Membros da UE.

## Investigação qualitativa

A investigação qualitativa inclui entrevistas individuais, bem como a utilização de grupos de discussão especializados. Estes métodos, entre outros, proporcionam respostas mais pormenorizadas e uma melhor contextualização dos resultados das investigações.

## Análises

A FRA analisa os dados de várias maneiras. Por exemplo, a análise investigativa quantitativa pode incluir testes de probabilidade para apurar se determinados resultados ocorrem ou não por acaso. Isto permite aos peritos da FRA determinar se as conclusões da investigação podem ou não ser interpretadas como leituras objectivas de uma situação.

## Garantir a solidez científica das investigações da FRA

A qualidade científica da investigação levada a cabo pela FRA é garantida em cada etapa do processo:

- quando a FRA trabalha com contratantes, estes são seleccionados por meio de um procedimento de garantia da qualidade rigoroso;
- os investigadores da FRA acompanham o progresso e a qualidade das investigações, analisam os dados recolhidos e elaboram os relatórios finais;
- uma revisão inter pares interna verifica a qualidade e a coerência de cada um dos relatórios;
- o comité científico da FRA, composto por 11 peritos independentes em matéria de direitos fundamentais, realiza um controlo de qualidade. Os membros do comité são seleccionados pelo conselho de administração da FRA com base numa recomendação do Parlamento Europeu.

## A FRA fornece dados e análises comparáveis e fiáveis com base em metodologias de investigação rigorosas nos domínios das ciências sociais e jurídico.

### Para mais informações:

Uma panorâmica das actividades de investigação da FRA está disponível no Website da Agência:

[http://fra.europa.eu/fraWebsite/research/research\\_en.htm](http://fra.europa.eu/fraWebsite/research/research_en.htm)

Todas as publicações da FRA, incluindo versões linguísticas, estão também disponíveis online:

[http://fra.europa.eu/fraWebsite/research/publications/publications\\_en.htm](http://fra.europa.eu/fraWebsite/research/publications/publications_en.htm)